



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 16 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 879

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Autorização de Contratação Direta	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 16 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 879

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.709, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI N.º 593 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o disposto no inciso I e o parágrafo 1º do artigo 14, o inciso I e o parágrafo 1º, juntamente com seu inciso I do artigo 15 e o parágrafo 1º do artigo 18 da Lei Municipal n.º 593 de 19 de setembro de 2003.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 12 DE ABRIL DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

LEI N.º. 1.710, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a legislação lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do *piso salarial profissional nacional* vigente, aos profissionais do magistério da educação básica do município, que estiverem recebendo abaixo do valor determinado pelo Governo Federal, enquanto não for estipulado outro valor salarial e de acordo com a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria do

Ministério da Educação nº 61, de 31/01/2024, conforme descrito abaixo:

- PNM-12h, Padrão 01 ao 12 / PNS-12h, Padrão 01 ao 12 - R\$. 1.374,30

- PNM-24h, Padrão 01 ao 12 / PNS-24h, Padrão 01 ao 12 - R\$. 2.748,60

- PNM-25h, Padrão 01 ao 12 / PNS-25h, Padrão 01 ao 12 - R\$. 2.863,13

- PNM-27h, Padrão 01 ao 12 / PNS-27h, Padrão 01 ao 12 - R\$. 3.092,17

- PNM-30h, Padrão 01 ao 12 / PNS-30h, Padrão 01 ao 12 - R\$. 3.435,75

- PNM-45h, Padrão 01 ao 12 / PNS-45h, Padrão 01 ao 12 - R\$. 5.153,63

- Valor da hora/aula PNM/PNS - R\$.22,90 (eventual)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 12 DE ABRIL DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Lei nº. 1.711, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Amplia o número de vagas de empregos públicos para a Administração Municipal e altera O anexo ii da lei nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que trata do PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Ipeúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas as seguintes vagas aos empregos públicos que constam da Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, a serem preenchidas de acordo com a legislação em vigor:

- 05 (cinco) ao emprego de monitor de alunos de ensino infantil/fundamental

Art. 2º - O "Anexo II" da Lei nº. 668/05, de 16 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a nova redação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 16 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 879

Página 3 de 7

dada pela presente Lei, somando-se as vagas acrescidas pelo artigo anterior, com a mesma carga horária e referência salarial.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 12 DE ABRIL DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Portarias

PORTARIA Nº. 11.048, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor Paulo Neves de Oliveira Junior, matr. nº. 1599, foi admitido em 15/02/2024 como Professor de Educação Física - PEF e enquadrado no padrão PNS-30/P-01;

- Considerando o que dispõe o Artigo 31, §2º., da Lei Municipal nº. 596/2003, que instituiu o Plano de Carreira do Magistério do Município de Ipeúna e

- Considerando a apresentação do Certificado de conclusão de Pós Graduação em Alfabetização e Letramento e a Psicopedagogia Institucional, pelo servidor integrante do Quadro desta Prefeitura, junto ao Setor de Pessoal,

RESOLVE:

1. CONCEDER Progressão Funcional, conforme abaixo especificado, ao servidor Paulo Neves de Oliveira Junior, do Quadro desta Prefeitura, dentro do Subgrupo em que está enquadrado:

- DE PNS-30 - PADRÃO 01 - R\$.3.315,73

- PARA PNS-30 - PADRÃO 02 - R\$.3. 315,73

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 01 DE ABRIL DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 11.049, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA JULIANA FERNANDES ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a Lei nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, instituiu a FUNÇÃO GRATIFICADA no elenco de vantagens dos servidores municipais;

- Considerando o acúmulo de serviços em vários segmentos da administração municipal;

- Considerando que é viável a concessão de pagamento a título de Função Gratificada a servidores ocupantes de empregos permanentes, evitando a contratação de novos estranhos à administração, valorizando inclusive os admitidos em concurso público.

RESOLVE:

1. CONCEDER a JULIANA FERNANDES ALVES, matr. n.º 9851, PIS/PASEP n.º. 12953193814, CTPS n.º. 047.130 - série 00125, CPF n.º. 210.913.128-42 e RG n.º. 24.342.790-6, ocupante do emprego público de Monitor de Alunos Ensino Infantil/Fundamental, pelas atividades excedentes, juntamente com o desempenho normal de suas atribuições, fazendo jus a percepção de Função Gratificada, Subgrupo FG-02, constante do Anexo V, da Lei Municipal n.º 668, de 16 de dezembro de 2005.

2. A interessada fará jus à remuneração de acordo com o valor estabelecido na Lei Municipal em vigor.

3. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 01 DE ABRIL DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 11.050, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 16 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 879

Página 4 de 7

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Josefa Ferreira de Souza, matr. nº. 1327, foi admitida em 18/09/2019 como Servente de Limpeza e enquadrada no padrão NB-01/P-01; e, em 2022 para NB-01/P-02 progressão por conclusão de curso;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, à seguinte servidora do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrada:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Josefa Ferreira de Souza	18/09/2019	NB-01/P-02	NB-01/P-03	1.412,00

2. Publique-se e cumpra-se.

ipeúna, 01 de abril de 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

PORTARIA Nº. 11.051, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Andrea Alves Gomes Silva, matr. nº.1044, foi admitida em 17/09/2013 como Assistente em Administração e enquadrada no padrão NM-02/P-01; em 2016 para NM-02/P-02 progressão funcional por triênio; e, em 2019 para NM-02/P-03 progressão por triênio;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Andrea Alves Gomes Silva	17/09/2013	NM-02/P-03	NM-02/P-04	1.765,22

2. Publique-se e cumpra-se.

ipeúna, 01 de abril de 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

PORTARIA Nº. 11.052, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor Diego de Goes Conti, matr. nº. 1034 foi admitido em 20/09/2010 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo enquadrado em NM-01/P-01, pediu demissão em 31/07/2013 para assumir o cargo efetivo de Assistente em Administração em 01/08/2013, através do Concurso Público 001/2013, de 20/06/2013 desta Prefeitura Municipal, enquadrado em NM-02/P-01, em 2013 para NM-02/P-02 progressão funcional por triênio; em 2018 para NM-02/P-06 progressão funcional por conclusão do Ensino Superior; e, em 2019 para NM-02/P-07 progressão funcional por triênio;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
------	------------------	-----------------	--------------	------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 16 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 879

Página 5 de 7

Diego de Goes Conti	20/09/2010	NM-02/P-07	NM-02/P-08	1.986,78
---------------------	------------	------------	------------	----------

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 01 DE ABRIL DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 11.053, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECISÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

- PAD - N.º 1.429/2022.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 014/2020, de 13 de agosto de 2020;

- Considerando que fora instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 1.429/2022, para apurar irregularidades atribuídas ao servidor público Manoel Pedro da Silva, matr. n.º 7451, então ocupante do emprego público de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Serviços Públicos, Saneamento Básico e Meio Ambiente, através da Portaria n.º 10.236, de 31 de maio de 2022;

- Considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que confirmou as irregularidades;

RESOLVE:

1. Aplicar ao ex-servidor MANOEL PEDRO DA SILVA, matr. n.º 7451, CTPS n.º 71.414 - série 00105, CPF n.º 016.377.578-83 e RG n.º 12.375.968-7, a penalidade de advertência, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n.º 014, de 13 de agosto de 2020, por ser responsável pela transgressão disciplinar prevista no inciso III, do artigo 2º da Lei Complementar n.º 014/2020 e alínea "h", da CLT.

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 01 DE ABRIL DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 11.054, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

**CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO,
QUINQUENIO, A OCUPANTE DE
EMPREGO PERMANENTE DA**

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Liliana Prado, matr. n.º 10021, foi admitida em 14/09/2012, como Enfermeiro;

- Considerando o que dispõe o Art. 29º da Seção VII da Lei Municipal n.º 668, de 16 de dezembro de 2005, que trata do adicional por tempo de serviço que será calculado à base de 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício, incidindo sobre o vencimento do emprego efetivo, a ser concedido no final do período de 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto (quinquênio), no total de 5%,

RESOLVE:

1. **CONCEDER** à servidora LILIANA PRADO, matr. n.º 10021, adicional por tempo de serviço, 02 (dois) quinquênios, 10% incidindo sobre o vencimento do emprego efetivo, por ter completado 10 (dez) anos de exercício ininterrupto no serviço público.

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 01 DE ABRIL DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA N.º 11.055, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

**DESIGNA SUBSTITUTO PARA
RESPONDER COMO
responsável pELA SEÇÃO DE
ARRECAÇÃO E DÍVIDA
ATIVA DESTA PREFEITURA.**

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Tatiana Grazia do Carmo, responsável pela Seção de Arrecadação e Dívida Ativa desta Prefeitura, estará em gozo de férias no período de 25/03/2024 a 23/04/2024;

- Considerando que, em vista ao afastamento para gozo de férias da referida servidora há necessidade de sua substituição;

- Considerando que Nilton Rogério Rister, servidor desta Prefeitura, está apto a substituí-la,

RESOLVE:

1. DESIGNAR, a partir de 25 de março de 2024, NILTON ROGÉRIO RISTER, matr. n.º 2291 para no período de 25/03/2024 a 23/04/2024, responsável pela Seção de Arrecadação e Dívida Ativa desta Prefeitura, em substituição a Tatiana Grazia do Carmo.

2. Essa portaria entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 16 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 879

Página 6 de 7

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

3. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 01 DE ABRIL DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que o Município de Ipeúna, por meio de seu representante, o Senhor Prefeito Municipal Diego Heron Pinheiro, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias em vulnerabilidade do Município de Município.

Link do Termo de Referência: <https://drive.google.com/file/d/12npfXtdYb4EUNewsBEBQL1nEmBETYWzQ/view?usp=sharing>

Envio de propostas para o email: licitacaoipeuna@gmail.com

Documentos que devem ser apresentados pela empresa vencedora:

1. Contrato social e CNPJ;

2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela

Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

8. Dados Cadastrais da Empresa e do Representante Legal;

9. Declaração de Não Emprego de Menor e Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

10. Certidão de registro junto ao CREA ou CAU, em nome do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade.

11. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, devendo ser feita com a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Data final para envio das propostas: 19/04/2024

DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR VALOR Nº 092/2024

Torna-se público que o Município de Ipeúna, por meio de seu representante, o Senhor Prefeito Municipal Diego Heron Pinheiro, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na criação e venda de formulários SADT: Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico/Exames para Setor de Saúde.

Link do Termo de Referência: https://drive.google.com/file/d/1uDCBkzYGxsjxu9Q_s-B2zwSBhXcDhEhw/view?usp=sharing

Envio de propostas para o email: licitacaoipeuna@gmail.com

Documentos que devem ser apresentados pela empresa vencedora:

1. Contrato social e CNPJ;

2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 16 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 879

Página 7 de 7

em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

8. Dados Cadastrais da Empresa e do Representante Legal;

9. Declaração de Não Emprego de Menor e Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

10. Certidão de registro junto ao CREA ou CAU, em nome do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade.

11. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, devendo ser feita com a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Data final para envio das propostas: 19/04/2024

.....